



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 133/2001

PUBLICADO

21 / 12 / 2001

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2002".

JOÃO DOS SANTOS PLENTZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º.- O Orçamento do Município de São Francisco do Guaporé, RO., abrangendo a Administração direta, seus órgãos, fundos, para o Exercício financeiro de 2002, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 4.073.580,00 (Quatro milhões, setenta e três mil e quinhentos e oitenta reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º.- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e do capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes o esta Lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

Recursos Correntes	R\$ 4.011.606,88
Receita Tributária	R\$ 96.792,40
Receita Patrimonial	R\$ 457,67
Transferências Correntes	R\$ 3.914.356,87



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Receita de Capital	R\$61.973,12
Alienação de Bens	R\$52.800,00
Transferências de Capital	R\$ 9.173,12
Total.....	R\$4.073.580,00

Art. 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros, programas de trabalho e natureza de despesa, integrantes desta lei:

Administração Direta

Poder Legislativo	R\$ 285.150,00
Câmara Municipal.....	R\$ 285.150,00
Poder Executivo	R\$ 3.788.430,00
Gabinete do Prefeito.....	R\$ 35.000,00
Administração.....	R\$ 963.000,00
Fazenda.....	R\$ 10.000,00
Educação e Cultura.....	R\$ 1.117.430,00
Obras.....	R\$ 695.000,00
Agricultura.....	R\$ 43.000,00
Planejamento.....	R\$ 10.000,00
Meio Ambiente.....	R\$ 20.000,00
Ação Social.....	R\$ 40.000,00
Saúde e Saneamento.....	R\$ 855.000,00
TOTAL.....	R\$4.073.580,00

Art. 4º - O Poder Executivo realizará operação de crédito por antecipação da receita, bem como abrir crédito adicional suplementar ou especial, somente com prévia e expressa autorização legislativa. (Emenda Modificativa nº012/2001)

I – Suprimido

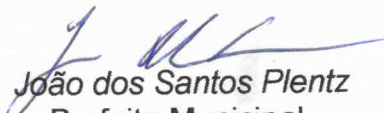
II- Suprimido



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2002, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de Dezembro do ano de 2001.


João dos Santos Plentz
Prefeito Municipal